

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.
026/2014**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, It. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais - HDT, em razão do Termo de Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo de Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santos inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.457.862/0001-05, com Sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento Qd. 01 NR.1275/1305 S/N Asa Norte, CEP 70.632-100 e Filial na Rua 15, Qd. 44 Lt. 01, Bairro Jardim Santo Antônio, Goiânia-GO, CEP: 74.853-280, neste ato representadas por Marco Aurélio Crescente, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente à SHIS Ql. 28, Conj. 08, casa 11, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71.665-285, doravante denominados **CONTRATADO**;

Considerando que as partes firmaram em 29/06/2014 contrato de prestação de serviços, conforme disposto Processo Administrativo n. 0080/2014;

Considerando a nova proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA** e consentida pelo **CONTRATANTE**, cf. Processo Administrativo n. 0170/2015;

Considerando a escoreita prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;



Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;
RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços n. 0026/2014, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA “1.4”

1.1. A cláusula “1.4” fica alterada para “1.8”.

CLÁUSULA SEGUNDA – INCLUSÃO DA CLÁUSULA “6.1.53”

2.1. Fica inclusa a cláusula 6.1.53 que rege: “A Contratada fica obrigada a demonstrar com exatidão através de relatórios mensais a quantidade utilizada por cada produto. Ex: ml, gramas ou kg.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato n. 0026/2014 até 27/06/2016, condicionado à data de vigência do Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado entre a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e o **CONTRATANTE**, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 29/06/2014 a 29/06/2015, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.



[Handwritten signatures]



Nome: Deny Maria da Mota
 RG: 3240190
 CPF: 385.256.671-53
 Nome: Angela F. Lima
 RG: 3101114
 CPF: 77.001.921-78

Nome: Aurelio Jose S. Lima
 RG: 1.011.220 558184
 CPF: 055 802345-20
 Nome: Robson Jof
 RG: 80660511515
 CPF: [blank]

SANOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA
 CNPJ: 33.457.862/0001-05
 Por: Marco Aurelio Crescente

[Large handwritten signature]
 Por: Renato Gomes do Espírito Santo
 CNPJ: 03.969.808/0003-31
INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG

Goiania, 29 de Junho de 2015.

5.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços n. 001/2014, e neste aditivo, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.
 E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

